



451
M

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

PEDIDO DE INFORMAÇÕES N.º 55/92

ENCAMINHAMENTO: Ao Exmo. Sr. Prefeito NICOLA CORTEZ

ASSUNTO: solicita informações com relação ao atendimento das reivindicações apre-
sentadas pela Associação Companheiros do Menor de Bragança Paulista - COME-
NOR.

Senhor Presidente:

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 25/02/1992

Presidente da Câmara Municipal

TENDO EM VISTA que em abril de 1991 a Associação Companheiros do Menor de Bragança Paulista - COMENOR - solicitou ao Executivo a criação de cursos profissionalizantes e ajuda de custo para os menores assistidos por aque la entidade (cópia de correspondência em anexo);

TENDO EM VISTA que, a partir disso, diversos contatos foram mantidos entre a Municipalidade e o Comenor para a elaboração de estudos de mo do a viabilizar a concretização dos pedidos,

SOLICITAMOS seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Nicola Cortez o seguinte PEDIDO DE INFORMAÇÕES:

1. A Prefeitura tem envidado esforços no sentido de atender às reivindicações apresentadas pelo Comenor ?
 - 1.1. Em caso afirmativo, em que fase se encontram esses estudos?
2. Qual o prazo para a concretização do projeto ?

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1992

a) JOSÉ DIAULAS PIMENTEL DE ALMEIDA

MM

Manoel *Narcis*

PI/92

55.12

Bragança Paulista, 29 de abril de 1991

EXMO SR

NICOLA CORTEZ

Digníssimo Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista
Nésta.

A Associação Companheiros do Menor de Bragança Paulista, pelo seu presidente abaixo assinado, vem mui respeitosa-mente a presença de V.Excia., comunicar-lhe os fatos abaixo relacionados e propor novos métodos para atendimento aos menores assistidos por esta Entidade.

Pela Lei nº 2.431 de 29 de setembro de 1989, foi celebrado o Convênio entre a Prefeitura Municipal e esta Associação, em que a Municipalidade repassava à Comenor o equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, por menor atendido, até o limite de 50 (cincoenta) menores, residentes e domiciliados neste Município, entre a idade de 14 a 18 anos, com caracterização da situação irregular, abandonados, carentes, com desvio de conduta e infratores, para o encaminhamento dos mesmos ao trabalho.

O encaminhamento dos menores para iniciação ao trabalho foi excelente, os srs. empresários do município com a sua boa vontade colaboraram com o programa desenvolvido pelo Convênio firmado.

No período de Outubro de 1989 a Dezembro de 1990, mais de 150 (cento e cinquenta) menores foram encaminhados e 1/3 (um terço), foram efetivados como funcionários nas empresas - que o receberam.

A partir de janeiro do corrente ano, esta Entidade começou a sentir os efeitos da política econômica instalada em nosso país; as empresas começaram a dispensar os menores encaminhados e a vagas desapareceram.

Mantivemos novos contatos com a CIEEP (Centro das Industrias do Estado de São Paulo - Agência de Bragança Paulista), Associação Comercial, Sindicato dos Logistas, Estabelecimentos Bancários e tudo foi em vão, a recessão estava instalada.

Fls.02.

Esta Associação diante desse grave quadro, e pensando nos jovens sem qualquer proteção no seu encaminhamento futuro, reuniu-se, afim de analisar a situação, depois de várias ilações, foram propostas as seguintes soluções para a retirada da rua dos menores:

a) aproveitamento dos jovens, sob a supervisão da Comenor, em serviços comunitários, junto a Prefeitura Municipal (serviços de limpeza de ruas; pintura dos prédios escolares; serviço ecológico de proteção às arvores e flores plantadas nos próprios municipais; serviço de orientação e informação junto a rodoviária e prédios públicos municipais e estaduais; ajuda nas travessias de pedestres, principalmente de pessoas idosas; serviço de proteção aos animais abandonados.)

b) encaminhamento aos cursos profissionalizantes já existentes nos diversos bairros do município, em Entidades Assistenciais ou Municipais;

c) Nos bairros onde hajam Entidades Assistenciais, que não tenham cursos profissionalizantes, que possam ceder espaço físico para instalação para os determinados cursos;

d) Que os menores encaminhados recebam como incentivo, uma bolsa de estudo equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente;

e) contatos com todas as áreas profissionais do município (aposentados e ativos), repartições municipal, estadual e federal, empresas industriais e comerciais, sindicatos, etc. para que forneçam mão de obra disponível, em um mínimo de horas diárias para formação de cursos profissionalizantes.

Diante desse elenco de propostas viáveis, com a devida vênua à V.Excia., propomos de imediato alterações no Convênio firmado, autorizado pela Lei 2.431 de 29 de setembro de 1989, - no que concerne:

1) onde se lê: Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Companheiros do Menor de Bragança Paulista-COMENOR, visando o encaminhamento ao trabalho de menores em situação irregular, abandonados, carentes, com desvio de conduta e infratores, residentes e domiciliados neste Município.

LEIA-SE - Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Companheiros do Menor de Bragança Paulista-COMENOR, visando o encaminhamento ao trabalho, cursos profissionalizantes e serviços junto a comunidade de meno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA

PI 55/92 SS.D

MEMO/DED/Nº 032/92.

Bragança Paulista, 11 de março de 1.992.

Para: Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Do: Departamento de Educação

Ref: Pedido de Informações nº 55/92- Sol. Informações sobre
COMENOR.

Senhor Prefeito

Em atenção ao Pedido de Informações
acima relacionado, informo o quanto abaixo segue:-

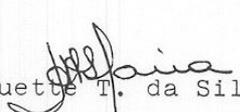
1- Sim;

1.1- Foi acertado com o Sr. João Fernandes
Rodrigues Filho, Presidente da Entidade, espaço físico na
Casa do Artesão, para instalação de Curso de Eletricista e
Cabelereiro, acerto verbal, entre este Departamento e Sr.
João. Assim sendo o atendimento foi feito e a execução ficou
a cargo da Entidade, a pedido da mesma.

A Prefeitura Municipal, continua
atendendo aos menores, baseando-se na relação dos menores
enviada pela Entidade, mensalmente.

2- Não existe prazo pré- estabelecido,
contatos periódicos estão sendo mantidos, para que haja maior
agilização.

Atenciosamente,


Profª Huguette T. da Silva Faria
Diretora do Depto. de Educação



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
ESTÂNCIA CLIMÁTICA

Bragança Paulista, 12 de março de 1992

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-081/92

ENCAMINHE - SE

Sala das Sessões 17/3/1992

13,03/1992 17:30

(FUNCIONÁRIO)

Excelentíssimo Senhor
Doutor JOSÉ JOZEFRA N BERTO FREIRE
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Ref.: Pedido de Informações nº 55/92

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Exce-
lência, para conhecimento do autor do Pedido de Informações -
nº 55/92, Vereador José Diaulas Pimentel de Almeida, a inclu-
sa cópia xerográfica da informação prestada pelo Departamento
de Educação desta municipalidade, sobre reivindicações da As-
sociação Companheiros do Menor de Bragança Paulista - COMENOR.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência as ex-
pressões de minha mais alta estima e consideração.

Cordialmente,


NICOLA CORTEZ
Prefeito Municipal



ENCAMINHADO EM 16,3,92
DOC. copia p/ Diaulas
A y [signature]